



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.303.164/0001-53

ERRATA

DECRETO Nº 31/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Município de Alvorada de Minas/MG, nos termos da Lei, torna pública a retificação e a alteração do Decreto nº 31/2024, de 24 de maio de 2024, no que tange à ementa, aos artigos primeiro, quinto e seu parágrafo único, os quais deverão ser considerados da seguinte forma:

Onde lê-se: “PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HORÁRIO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Leia-se: “PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A **XIV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS**, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HORÁRIO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Onde lê-se: Art. 1º - Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados na sede do Município durante o período de 30 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024.

Leia-se: Art. 1º - Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos, **situados no bairro Sagrada Família, popularmente denominado "Lavrado"**, na sede do Município, durante o período de 30 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024.

Onde lê-se: Art. 5º - Fica permitida a realização de shows ao vivo em estabelecimentos comerciais como bares e restaurantes durante o período da Festa Agropecuária, desde que haja a autorização por alvará para a realização de eventos locais, os quais terão início às 15h00 e deverão ter a sua finalização às 20h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ CNPJ N°. _18.303.164/0001-53_____

Parágrafo Único- Caso haja desrespeito ao horário estabelecido no *caput*, o evento será interrompido pela Polícia Militar.

Leia-se: Art. 5º - Fica permitida a realização de shows ao vivo em estabelecimentos comerciais como bares e restaurantes durante o período da Festa Agropecuária, desde que haja a autorização por alvará para a realização de eventos locais, os quais terão início às 15h00 e deverão ser finalizados às 20h00. **Ressalta-se que os eventos mencionados devem oferecer condições mínimas de segurança aos clientes e demais frequentadores, conforme as normas de segurança previstas na legislação vigente.**

Parágrafo Único - Caso haja desrespeito ao horário estabelecido no *caput*, o estabelecimento será notificado pelas autoridades competentes para a adoção de medidas cabíveis.

Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 28 de maio de 2024

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal